



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1650/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR LOTE PARA FINS HABITACIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Roque de Minas autorizado a doar lotes integrantes de seu patrimônio como segue:

I- Lote de terreno, na Rua Uberlândia, no Bairro Novo Tempo, na quadra 05, lote este de nº. 07, matrícula 9.794, do livro 2-RG para Gustavo Faria Silva.

Art. 2º - O beneficiário da presente doação somente poderá vender o imóvel após o interstício de 20 (vinte) anos contados a partir da data de transcrição do imóvel.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do donatário, sendo-lhe facultada a imissão na posse somente após a transcrição da doação.

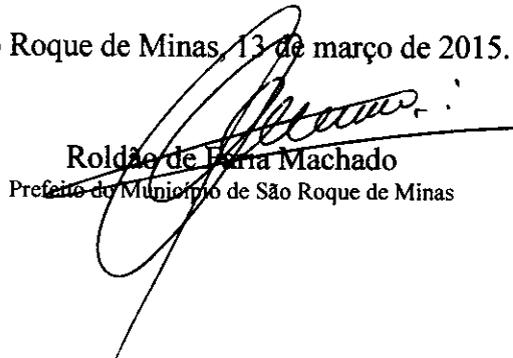
Art. 4º - O donatário deverá construir uma edificação no imóvel no prazo máximo de 04 (quatro) anos.

§ 1º - Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem a construção de uma edificação o donatário deverá restituir o imóvel ao patrimônio público independente de interpelação administrativa ou judicial.

§ 2º - As despesas de restituição do imóvel serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 13 de março de 2015.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas